



MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

SR/DPF/PB  
Fl: \_\_\_\_\_  
Rub: \_\_\_\_\_

## TERMO DE DECLARAÇÕES DE WELLINGTON VIANA FRANÇA:

Ao(s) 09 dia(s) do mês de abril de 2019 nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA, em Cabedelo/PB, onde se encontrava FABIANO EMIDIO DE LUCENA MARTINS, Delegado de Polícia Federal, compareceu WELLINGTON VIANA FRANÇA, sexo masculino, nacionalidade brasileira, casado(a), filho(a) de José Loureiro de França e Maria Nazaré Viana de França, nascido(a) aos 25/08/1963, natural de João Pessoa/PB, instrução ensino superior ou sequencial tecnológico, profissão Prefeito Municipal, documento de identidade nº 691024/SSP/PB, CPF 395.605.204-82, residente na(o) Rua Pedro Gonzaga de Lima s/n , bairro Monte Castelo, Cabedelo/PB, celular (83)999130155. Inquirido(a) a respeito dos fatos, RESPONDEU: QUE confirma a compra do mandato do ex-prefeito Luceninha com dinheiro repassado pelo empresário Roberto Santiago; QUE Roberto Santiago utilizou cheques como garantia de parte do valor da negociação, pois estava descapitalizado naquele momento em razão da construção do Shopping Mangabeira; QUE os canhotos de cheques apreendidos pela Polícia Federal na primeira fase da Operação Xequê-Mate correspondem, de fato, aos que foram usados na negociação; QUE o único objetivo de Roberto Santiago ao comprar o mandato de Luceninha era impedir a construção do Shopping Pátio Intermares; QUE a compra do mandato foi seguida de um golpe aplicado por Fabiano Gomes, Olívio e Lucas Santino em Luceninha, uma vez que aqueles ficaram com o dinheiro se comprometendo a pagar as dívidas de Luceninha, mas nunca o fizeram; QUE Fabiano Gomes recebia R\$ 30.000,00 mensais (posteriormente o valor foi reduzido para R\$ 20.000,00) por sua participação no episódio da compra do mandato e também para dar uma cobertura na imprensa favorável ao impedimento da construção do Shopping Pátio Intermares; QUE Olívio recebia R\$ 5.000,00 mensais em razão de sua atuação no mesmo episódio; QUE os pagamentos para Fabiano e Olívio tinham eram originários de um desvio mensal dos valores destinados ao pagamento do contrato de lixo da Prefeitura de Cabedelo/PB; QUE após o interrogado ser alçado à condição de prefeito, Roberto Santiago passou a exigir, como contrapartida pela compra do mandato, R\$ 100.000,00 mensais do contrato do recolhimento do lixo de Cabedelo/PB; QUE Severino, dono da Light Engenharia, empresa responsável contratualmente pela coleta do lixo, repassava mensalmente um valor abaixo daquele exigido por Roberto, algo em torno de R\$ 70.000,00; QUE esse valor era entregue pelo interrogado a Roberto Santiago mensalmente; QUE o interrogado pegava o dinheiro com Severino (conhecido como "Silvino") e entregava pessoalmente a Roberto Santiago, normalmente em seu escritório; QUE parte desse dinheiro Roberto utilizava para pagar Fabiano Gomes e Olívio; QUE insatisfeito com o fato de Severino não repassar os R\$ 100.000,00 mensais por ele exigidos, Roberto Santiago passou a indicar, por meio do funcionário do Banco do Nordeste Maykel, a pessoa de Mário Sérgio para gerir o lixo de Cabedelo/PB através da empresa M Construções; QUE Mário Sérgio, por indicação de Roberto, chegou a repassar R\$ 200.000,00 para a campanha do interrogado após constatar sua dianteira nas pesquisas eleitorais; QUE como contrapartida, ficou



MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

SR/DPF/PB  
Fl: \_\_\_\_\_  
Rub: \_\_\_\_\_


acordado que Mário Sérgio, através de sua empresa, assumiria o contrato de lixo de Cabedelo/PB; QUE o interrogado repassou os R\$ 200.000,00 para quatro candidatos a vereador que, acreditava à época, ganhariam as eleições; QUE assim agiu por sugestão de Roberto Santiago, que desejava a formação de um grupo parlamentar que defendesse seus interesses em Cabedelo; QUE os candidatos a vereador que receberam o dinheiro foram Janderson, Jonas Pequeno, Benone e Josimar; QUE todos eles ficaram como suplentes; QUE atualmente os quatro são vereadores em razão dos afastamentos decorrentes da Operação Xeque-Mate; QUE pode comprovar suas alegações com as notas promissórias originais que os quatro vereadores assinaram e que ainda estão em seu poder; QUE apresenta neste ato as notas promissórias assinadas pelos quatro vereadores; QUE ainda em relação ao contrato de lixo, esclarece que Lavanério tinha interesse em ser contratado, mas Roberto não queria que ele fosse contemplado, pois Lavanério não concordava em pagar os R\$ 100.000,00 mensais exigidos por Roberto; QUE Lavanério teria oferecido R\$ 30.000,00 mensais no lugar dos R\$ 100.000,00 exigidos por Roberto, o que este recusou; QUE Lavanério, então, participou da licitação contra a Light, tendo perdido o certame; QUE o interrogado repassou R\$ 50.000,00 para Lavanério não recorrer contra a vitória da Light na licitação; QUE em relação à Operação Tapa-Buraco, o interrogado confirma o recebimento de R\$ 50.000,00 das mãos do empresário Emílio Augusto; QUE confirma que Reuben Cavalcante ficou responsável por acompanhar toda à tramitação do processo de adesão à ARP, a pedido do interrogado, bem como, Antônio do Vale ficou responsável por auxiliar juridicamente Reuben Cavalcante, no decorrer do processo de adesão; QUE também confirma o esquema de desvio do salário de servidores, podendo citar os seguintes nomes de servidores que repassavam parte de seus salários diretamente para o interrogado nos seguintes valores: Ana Emília Guedes (R\$ 3.000,00), Jéssica Guedes (R\$ 1.000,00), Maurício Chaves (R\$ 1.400,00), Maria da Glória Feitosa (R\$ 2.000,00), Josilene Cardoso (R\$ 3.000,00), Ellenilde dos Santos (R\$ 4.000,00), Clevelândio (R\$ 4.500,00), Yallisson Dornellas (R\$ 2.700,00), Júnior Salles (R\$ 3.000,00), Paulo Roberto Freire Vital (R\$ 3.000,00), Marcos Valério Dantas (R\$ 2.000,00), Janilma Vasconcelos de Oliveira (R\$ 1.000,00), Cleiton Felipe Albuquerque (R\$ 1.000,00) e Francineia "do Renascer" (R\$ 1.400,00); QUE os servidores que tinham salário bruto de R\$ 10.000,00 (em torno de R\$ 7.700,00 líquidos) ficavam com R\$ 3.000,00, restituindo a sobra ao interrogado; QUE o atual prefeito Vítor Hugo, enquanto vereador, recebia mensalmente R\$ 3.000,00 diretamente das mãos do interrogado; QUE o dinheiro era originário do desvio de salário dos servidores, e era pago em dias de pagamento da folha, na sede do PRP ou na casa do interrogado; QUE quando Vítor Hugo ganhou a eleição para vereador, recebeu das mãos do interrogado R\$ 20.000,00 para aderir à sua base de apoio na Câmara; QUE cada um dos vereadores da base de apoio do interrogado, indicaram um parente ou pessoa próxima para ser nomeada num cargo com salário de R\$ 5.000,00, para aderir/permanecer na base de apoio parlamentar do interrogado enquanto prefeito. Que a Vereadora Geusa Ribeiro recebeu em parcela única o valor de R\$ 10.000,00 das mãos do interrogado, para aderir a base da situação, bem como, o valor de R\$ 6.000,00 divididos em duas vezes; Que confirma que o vereador Júnior Datele recebia R\$ 2.000,00 por mês; QUE o grupo de empresas de Aldênio e Calou (ALMED, etc.), contemplado em diversas ARPs da Prefeitura de Cabedelo/PB, chegou a pagar



MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

propina em duas oportunidades para o interrogado: uma de R\$ 200.000,00 em 2016 e outra de R\$ 120.000,00 no mesmo ano; QUE esses valores foram usados em sua campanha eleitoral; QUE ainda em relação à saúde municipal, informa que o então deputado federal André Amaral conseguiu uma emenda destinada à saúde de Cabedelo/PB e queria, em contrapartida, um valor a título de propina; QUE a forma encontrada para satisfazer o então Deputado Federal foi mediante o pagamento de uma dívida que a Prefeitura de Cabedelo tinha com a empresa FORT, no valor de R\$ 350.000,00; QUE após receber parte da dívida, Marcos da Fort repassou para o interrogado R\$ 100.000,00, os quais foram entregues ao pai do então deputado federal; QUE em relação ao caso PROJECTA, informa que receberam propina os seguintes vereadores: Júnior Datele, Arthur Cunha Lima Filho, Rosivando Viana, José Eudes, Lucas Santino, José Pereira, Fernando Sobrinho e Graça Rezende; QUE confirma a distribuição de propina, por Roberto Santiago, em duas oportunidades distintas, para vereadores de Cabedelo com o objetivo de que estes impedissem a construção do Shopping Pátio Intermares; QUE a primeira distribuição ocorreu no ano de 2012, tendo como beneficiários os então vereadores Ricardo Félix (R\$ 70.000,00), Lucas Santino (70.000,00), Jonas Pequeno (R\$ 70.000,00), Benerval Severo (R\$ 10.000,00) e Luiz Henrique Cavalcante (R\$ 10.000,00); QUE a segunda distribuição ocorreu em 2014, tendo como beneficiários os então vereadores Rosivando Viana (R\$ 200.000,00), Lucas Santino (R\$ 200.000,00), Moacir Dantas (R\$ 200.000,00), Márcio Bezerra ( R\$ 50.000,00), Belmiro Mamede (50.000,00) e Graça Rezende (R\$ 50.000,00). Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Determinou a autoridade o encerramento do presente que, lido e achado conforme, assina com o(a) declarante, na presença de seus advogados JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO, inscrito na OAB/PB sob nº 17281, e FELIPE NEGREIROS, OAB/PB 8596, tendo sido o auto lavrado pela autoridade policial.

AUTORIDADE : 

DECLARANTE : 

ADVOGADO(A) : 

ADVOGADO(A) : 



SR/DPF/PB  
Fl: \_\_\_\_\_  
Rub: \_\_\_\_\_

MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAIBA  
AUTO DE APREENSÃO

Ao(s) 09 dia(s) do mês de abril de 2019, nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA, em Cabedelo/PB, onde se encontrava FABIANO EMIDIO DE LUCENA MARTINS, Delegado de Polícia Federal, na presença das testemunhas JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO, sexo masculino, filho(a) de Maria Gorete Santos Carolino Delgado, nascido(a) aos 12/06/1986, profissão Advogado(a), documento de identidade nº 2845001/SSP/PB, CPF 070.249.494-14 e FELIPE AUGUSTO FORTE DE NEGREIROS DEODATO, sexo masculino, filho(a) de Marlene Forte B. Fernandes de Negreiros, nascido(a) aos 05/08/1971, profissão Advogado(a), documento de identidade nº 1426030/SSP/PB, CPF 014.497.697-80, pelo mesmo foi determinado que se tornasse efetiva a apreensão, na forma da Lei, do material abaixo discriminado:

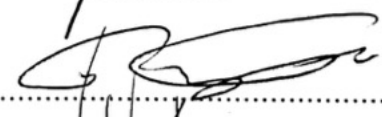
Apreensão nº: 134/2019

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Observação
1	Documentos Diversos (notas promissórias)	4	UN	Talões de Notas Promissórias, sendo 03 (três) preenchidos com parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 01 (um) preenchido com parcelas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Referida apreensão foi efetuada na data de 09/04/2019, em poder de WELLINGTON VIANA FRANÇA, sexo masculino, nacionalidade brasileira, casado(a), filho(a) de José Loureiro de França e Maria Nazaré Viana de França, nascido(a) aos 25/08/1963, natural de João Pessoa/PB, instrução ensino superior ou sequencial tecnológico, profissão Prefeito Municipal, documento de identidade nº 691024/SSP/PB, CPF 395.605.204-82, residente na(o) Rua Pedro Gonzaga de Lima s/n , bairro Monte Castelo, Cabedelo/PB, celular (83)999130155. Nada mais havendo, determinou a autoridade o encerramento do presente que, lido e achado conforme, assina com as testemunhas, o(a, s) detentor(a, s, es) e comigo ....., MARLOS BAHIA DE AGUIAR FILHO, Escrivão de Polícia Federal, que o lavrei.

AUTORIDADE: 

TESTEMUNHA: 

TESTEMUNHA: 

DETENTOR(A) 